



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

Exposição de Motivos

1. Da necessidade

Essa Casa Legislativa já aprovou a contratação de operação de crédito para investimentos junto ao Banco do Brasil por meio da Lei Municipal nº. 732, de 10 de maio de 2024, quando o Município de Baía Formosa irá instalar uma usina de geração de energia fotovoltaica, permitindo que o ente público seja autônomo em relação à energia elétrica que consome.

Além da autonomia com a geração da sua própria energia que será disponibilizada à concessionária estadual energética, haverá economia ao erário, que deixará de desembolsar mais de 90% da despesa com o consumo de energia elétrica, mas tendo ainda que pagar por alguns meses as parcelas da operação de crédito firmada com a instituição financeira. Porém, mesmo assim, ainda haverá economia ao erário, além da garantia do investimento por longo prazo, quando teremos a geração da energia por tempo indeterminado.

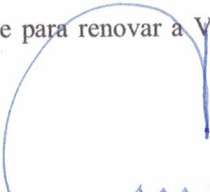
Essa ação de governo não está no orçamento corrente, por isso tem que ser incluída, o que justifica o presente projeto de lei, esperando que essa Casa Legislativa aprove a matéria, permitindo a realização desse importante investimento. Além do crédito adicional especial esta matéria também contemplará a solicitação de crédito adicional suplementar em mais 12% (doze por cento), para o ano corrente, quando atenderá as demandas de ajuste orçamentário nas ações de governo, principalmente das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Transporte. Este pedido baseia-se no fato de que as dotações orçamentárias que integram o orçamento vigente, por já não dispor de saldo suficiente que nos permita dar continuidade até o final do ano das ações de governo que já estão sendo executadas, por isso temos a necessidade de solicitar esta nova autorização, cujas fontes de anulação aos novos créditos abertos serão os saldos orçamentários disponíveis de outras ações de governo, além do *superávit* registrado no balanço anterior e o excesso de arrecadação que existirá no ano corrente. Para isso, há necessidade da autorização legislativa para proceder com esses ajustes.

Esta solicitação, como as demais já apresentadas e deferidas por essa Casa Legislativa, é comum ao dia-a-dia de qualquer ente público, pois tem como finalidade proceder com o reforço no valor da dotação orçamentária afetada que esteja nessa condição, permitindo que haja sua compensação com a anulação em outra dotação e no mesmo valor.

Ante a relevância da matéria, este projeto de Lei deve ser analisado e aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA, dispensando-se as exigências regimentais, permitindo a execução imediata dessa ação em nome do interesse público. Além disso, há o prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, daí o caráter de urgência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências minha expressão de elevada estima e consideração.

Baía Formosa-RN, 21 de junho de 2024.


Camila Veras de Melo Cavalcanti
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ n.º. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 017/2024.

Autoriza a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual de 2024, e dá outra providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº. 724, de 04 de janeiro de 2024, o crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 4.201.536,00 (quatro milhões, duzentos e um mil, quinhentos e trinta e seis reais), quando nele irá incorporar o projeto/atividade “Implantação de Projeto de energia fotovoltaica nos prédios públicos municipais” e seus detalhamentos, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá do excesso de arrecadação da fonte de recursos “1754.0000 - Recursos de Operações crédito”, no mesmo valor, conforme especificações contidas na tabela II em anexo, atendendo as diretrizes do artigo 43, Par. 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, mais 12% (doze por cento) da despesa orçamentária anual, de créditos adicionais suplementares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 21 de junho de 2024.

Camila Veras de Melo Cavalcanti
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

RELAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUÍDO NA LOA

Tabela I

Unidade	08.001 - Secretaria Municipal de Obras
Função	25 – Energia
Sub-função	752 – Energia elétrica
Projeto/atividade	Implantação de Projeto de enérgia fotovoltaica nos prédios públicos municipais
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 4.201.536,00
Fonte de receitas	1754.0000 - Recursos de Operações crédito

Tabela II

Fonte de anulação	Excesso de arrecadação – Art. 43, Par. 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964
Fonte de recursos	1754.0000 - Recursos de Operações crédito
Valor/R\$	R\$ 4.201.536.000,00

Baia Formosa/RN, 21 de junho de 2024.

Camila Veras de Melo Cavalcanti
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

APROVADO EM única DISCUSSÃO
Por 05 votos favoráveis e 03 contrários
Sala das Sessões, 25/06/2024

PRESIDENTE

CÂMARA DE BAIÁ FORMOSA
Aprovado os pareceres das
Comissões Técnicas
Em, 25/06/2024

CÂMARA DE BAIÁ FORMOSA
Lido no expediente. À:

Legislação e
Orçamento

Em, 25/06/2024